



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015D/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015D/2022**, processo administrativo nº **014/000181/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo trata-se de Registro de Preços para eventual **Aquisição de Bolsa de Ostomia**, em atendimento às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI
ENDEREÇO: R: LOPES TROVAO Nº 134 LOJA 149 – ICARAI – NITEROI - RJ
CEP: 24.220-071
TEL: (21) 2710-0044 / 97233-3897
EMAIL: biomedicalsup@gmail.com
CNPJ: 02.078.622/0001-68

- **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BOLSA COLETORA TRANSPARENTE DE UMA PEÇA PARA UROSTOMIA COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE PLANA FLEXÍVEL COM BAIXO PERFIL,	10.000	UND	CONVATEC	27,80	278.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	RECORTÁVEL DE 19 A 45 MM, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM; COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 2 PELÍCULAS PLÁSTICAS					
15	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL USADO PARA LIBERAR QUALQUER TIPO DE ADESIVO, COMO EQUIPAMENTOS DE OSTOMIA (PLACAS PROTETORAS E BOLSAS), FITAS ADESIVAS PELÍCULAS, HIDROCOLOIDES, E TODOS OS CURATIVOS QUE PERMANEÇAM ADERIDOS A PELE. APRESENTAÇÃO DE FRASCO COM 50 ML NÃO ESTERIL, COM VÁLVULA PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E NÃO DEIXA RESÍDUOS. COMPOSTO POR SILICIONE 100% AVANÇADO (CICL OPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOX SEM CONSERVANTES E ÁLCOOL). EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA, CONTÉM UM SPRAY DE 50 ML, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA.	5.000	UND	CONVATEC SENSI-CARE	57,00	285.000,00
18	CONJUNTO DE BOLSA E PLACA DE 57MM COLO E ILEO. PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE MOLDAVEL CONVEXA TRILAMINADA COM ADESIVO MICROPOROSO E FLANGE DE BAIXO PERFIL, QUE PERMITE O AJUSTE DA RESINA A FORMA E TAMANHO DO ESTOMA ATRAVÉS DE SUA MODELAGEM, SEM A NECESSIDADE DE RECORTE. COMPOSTA DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE	3.000	UND	CONVATEC	41,80	125.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

30 SODICA. BOLSA OPACA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM NO MÍNIMO DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO.						
VALOR TOTAL						R\$688.400,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

N



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


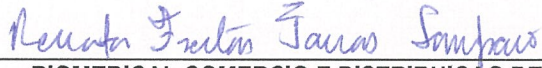
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e a proposta da empresa **BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 05 de maio de 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.05.06 09:04:45 -03'00'</p>	
<p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo</p>	<p>BIOMEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI Representante Legal</p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015E/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015E/2022**, processo administrativo nº **014/000181/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo trata-se de Registro de Preços para eventual **Aquisição de Bolsa de Ostomia**, em atendimento às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: EST. DOS BANDEIRANTES Nº 07000 SAL 0282 SAL 0283 – JACAREPAGUA – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.780-084
TEL: (21) 2408-3262
EMAIL: licitacoes@lemarcbarra.com.br / licitacoes2@lemarcbarra.com.br
CNPJ: 09.300.300/0001-60

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA ME EPP-MEI LEI Nº2.884/2017
------	-------------	------	------	-------	----------------	-------------	---

NEIDE O
DWYER:4419419
6791

Assinado de forma digital por
NEIDE O
DWYER:44194196791
Dados: 2022.05.06 16:21:21
-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05	BOLSA COLETORA OPACA, DRENÁVEL, DE UMA PEÇA CONVEXA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL, COMPOSTA DE 2 HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, COM BORDA DE APOIO DELGADA E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 A 43MM. FILTRO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE E DUPLO REVESTIMENTO. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR (PVDC)CLORETO DE POLIVINILIDENO E EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO), COBERTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE E JANELA DE VISUALIZAÇÃO. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS DE BAIXO PERFIL EM FORMATO DE COGUMELO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM.	UNID	6.000	SENSURA 1PÇ COLOPLAST	R\$ 30,41	R\$ 182.478,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
07	BOLSA INFANTIL TRANSPARENTE OU OPACA DRENÁVEL, PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL DE 8MM A 50MM, CONSTITUÍDA TRÊS PELÍCULAS COMPOSTAS DE EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO), SENDO A EXTERNA UMA TELA PLÁSTICA PROTETORA E NÃO ADERENTE. COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMA CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECINA,	UNID	6.000	ALTERNA PERFIL 1PÇ – COLOPLAST	R\$ 11,41	R\$ 68.442,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

NEIDE O
DWYER:441941
96791

Assinado de forma digital
por NEIDE O
DWYER:44194196791
Dados: 2022.05.06
16:21:44 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO E SUPORTE ADESIVO.						
13	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PÓ, CONSTITUI DE GELATINA PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 28,3G	UNID	5.000	BRAVA PÓ – COLOPLAST	R\$ 32,30	R\$ 161.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA, CONSTITUI DE GELATINA PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ACONDICIONADA EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 56,79G	UNID	5.000	COLOPLAST PASTA PERIOSTOMAL – COLOPLAST	R\$ 33,15	R\$ 165.750,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
16	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE SPRAY, CONSTITUI COM SOLUÇÃO POLIMÉRICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20 A 50M	UNID	3.000	BRAVA SPRAY BARREIRA – COLOPLAST	R\$ 76,50	R\$ 229.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	CINTO PARA SUPORTE DE BOLSA DE OSTOMIA, USO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL, DEVE POSSUIR GANCHOS PARA PRENDER NA BOLSA	UNID	500	BRAVA CINTO P/ OSTOMIO – COLOPLAST	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
						VALOR TOTAL	R\$822.970,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

NEIDE O
DWYER:441941
96791

Assinado de forma digital
por NEIDE O
DWYER:44194196791
Dados: 2022.05.06
16:22:01 -03'00'



VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e a proposta da empresa **LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 05 de maio de 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.05.06 09:04:32 -03'00'</p>	<p>NEIDE O DWYER:44194196791</p> <p>Assinado de forma digital por NEIDE O DWYER:44194196791 Dados: 2022.05.06 16:22:51 -03'00'</p>
<p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</p> <p>Secretário Municipal de Governo</p>	<p>LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</p> <p>Representante Legal</p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015F/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015F/2022**, processo administrativo nº **014/000181/2021**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente processo trata-se de Registro de Preços para eventual **Aquisição de Bolsa de Ostomia**, em atendimento às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: R: OLIVA MAIA Nº 81 APT 101 – MADUREIRA – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 21.370-030
TEL: (21) 99143-7045
EMAIL: lic@sicafila.com.br
CNPJ: 03.828.079/0001-31

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
06	BOLSA COLETORA OPACA, DRENÁVEL, DE UMA PEÇA, CONVEXA, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL, COMPOSTA DE 2 HIDROCOLOIDES		UNID	6.000	HOLLISTER	R\$ 35,49	R\$ 212.940,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	(CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, COM BORDA DE APOIO DELGADA E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL 20 A 57MM. FILTRO NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE E DUPLO REVESTIMENTO. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR (PVDC)CLORETO DE POLIVINILIDENO E EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO), COBERTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE E JANELA DE VISUALIZAÇÃO. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS DE BAIXO PERFIL EM FORMATO DE COGUMELO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM					
08	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARACOLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 45MM, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. DEVE CONTER BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO GELATINA, PECTINA, CARBOMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE A FLANGE. BOLSA OPACA OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E	UNID	6.000	HOLLISTER	R\$ 31,44	R\$ 188.640,00



TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, DEVE POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM NO MÍNIMO DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO.						
VALOR TOTAL						R\$401.580,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*



- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.



- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022** e a proposta da empresa **SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 05 de maio de 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.05.06 09:03:50 -03'00'</p>	
<p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo</p>	<p>SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI Representante Legal</p> <p>SICAFLA Assinado de forma digital por SICAFLA COMERCIO DE digital por SICAFLA PRODUTOS COMERCIO DE FARMACEUTIC PRODUTOS OS FARMACEUTICOS EIRELI:0382807900 0131 Dados: 2022.05.09 79000131 09:19:43 -03'00'</p>